



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Castelo Branco, s/n – Centro – CEP.: 58.188-000
C.G.C.: 01.612.512./0001-71
Baraúna - Paraíba

Lei nº 148/2001

Baraúna/PB, 04 de setembro de 2001

Regulariza vencimentos de servidores e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna/PB:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a lei que segue:

Art. 1º - Os cargos públicos que seguem passam a perceber os respectivos vencimentos:

- I – Agente Administrativo, o salário de R\$ 250,00;
- II – Fiscal de Arrecadação, o salário de R\$ 250,00;
- III – Auxiliar administrativo, o salário de R\$ 220,00;
- IV – Motorista, o salário de R\$ 220,00;
- V – Odontólogo, o salário de R\$ 550,00;
- VI – Enfermeira, o salário de R\$ 500,00.

§ único - Os vencimentos dos demais servidores permanecem inalterados, uma vez que o presente diploma somente intenta sanar irregularidades formais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito